



**EDITAL DE ABERTURA**

**Processo:** 65/2023

**Modalidade:** Pregão presencial 26/2023

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Alagoa através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

**2. OBJETIVO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO BAIRRO RIO ACIMA, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAS CERÂMICAS E FORROS DE PVC,** Cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

**3. CRENCIAMENTO**

**3.1. Credenciamento:** 07/11/2023 às 09:30 horas.

**Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta:** 07/11/2023 às 09:40 horas.

**Endereço:** Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem,** como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, NÃO sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

**4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item **4.2.5**, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

**4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.**





- 4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 4.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 4.3.3. Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- 4.3.3.1.** Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial,deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob penade não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123,de 14/12/2006.
- 4.3.4.** A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO.
- 4.3.5.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURAMUNICIPAL DE ALAGOA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

**5.2.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.

**5.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**5.4.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:30hs do dia 29/05/2023**.





5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidas dos seguintes documentos:

### **6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;





- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**6.4. Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

**6.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2**.

**6.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**6.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2** e demais documentos solicitados no item **5.3**, não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**7.1.1.1** Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – conforme modelo anexo VIII**

**7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

**7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.**

**7.1.4.1.** Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**7.1.6.** Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;**





- 7.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços contratados, serem prestados à Prefeitura Municipal de Alagoa sem ônus adicionais.
- 7.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante toda a vigência contratual, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 7.4.** Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.
- 7.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.
- 7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos
- 8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2.** que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.
- 8.4.** O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.
- 8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





- 8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.
- 8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:
- 8.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





**8.17.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**8.19.** *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor doproponente.*

**8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.23.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**8.24.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.25.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**8.26.** Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02**

**9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;





- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidora sede da pessoa jurídica.
- g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado (**dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento**).
- h) **Declarações:**
- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- c) Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.
- k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.

**9.1.2.** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordemem que estão mencionados, devidamente enumerados e rubricados.

**9.2.** Os documentos de que tratam a alínea “g” do item **9.1** não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.4.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho**.

**9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição**.

**9.5.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será asseguradoo prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da







documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

**9.9.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **9.10. Qualificação Técnica**

**a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU;

**b)** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alagoa, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00minàs 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2.1.** Em sendo enviadas por e-mailcabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**10.2.2.** *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem quesejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.*

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**10.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em quese deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alagoa, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

**11.7.** Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**11.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

**12.4.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.5.** Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X – Minuta do Contrato, deste edital.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**





**13.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

**13.2.** A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de relatório que comprove a perfeita execução dos serviços da etapa referente, com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.

**13.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alagoa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1.** O objeto ora licitado deve ser PRESTADO conforme especificação do Edital;

**14.2.** A execução dos serviços de objeto deste edital deverá ser feita no prazo estabelecido nos cronogramas de execução.

**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, etodas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**14.4.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.

**14.5.** Assinar o Contrato oriundo do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de sua convocação, sob pena das sanções estabelecidas neste Edital.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.

**15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e





fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

**15.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*
- d) *20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.*

**15.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.8.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas





igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometamo interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário oficial dos municípios mineiros.

**16.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alagoa o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal de Alagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alagoa – MG.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: [licitacao@alagoa.mg.gov.br](mailto:licitacao@alagoa.mg.gov.br), ou por telefone (35) 3366-1448 (Setor de Compras Licitações).

**16.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

**17. São partes integrantes deste Edital:**

**17.1.** ANEXO I – termo de referência;;

**17.2.** ANEXO II – modelo de credenciamento;

**17.3.** ANEXO III – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**17.4.** ANEXO IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**17.5.** ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.6. ANEXO VI – modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, xxxiii da constituição federal;
  - 17.7. ANEXO VII – modelo de declaração de idoneidade;
  - 17.8. ANEXO VIII – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
  - 17.9. ANEXO IX - folha de dados para elaboração de contrato;
  - 17.10. ANEXO X – minuta de contrato.
- 18. Demais anexos:**
- 18.1. Memorial descritivo;
  - 18.2. Projeto básico;
  - 18.3. Planilha orçamentária;
  - 18.4. Composição do BDI;
  - 18.5. Cronograma físico financeiro.

Alagoa – MG, 24 de outubro de 2023.

**JANSEN  
MONTEIRO  
JUNIOR:**  
05792122628

Assinado digitalmente por JANSEN  
MONTEIRO JUNIOR:05792122628  
DN: C=BR, OU=Videconferencia,  
OU=19530917001163, OU=AD-SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JANSEN  
MONTEIRO JUNIOR:05792122628  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização: Alagoa/MG  
Data: 2023-10-24 11:34:53  
Foxit Reader - Versão: 9.7.1

**JASEN MONTEIRO JUNIOR**

Pregoeiro Municipal





**PREFEITURA  
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa vencedora do Pregão Presencial Nº 26/2023 deverá executar os seguintes serviços, conforme planilha orçamentária anexa deste edital.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO DESTES EDITAL.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoia.mg.gov.br](http://www.alagoia.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alagoa/SC, sob a modalidade de Pregão Presencial N°26/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoia.mg.gov.br](http://www.alagoia.mg.gov.br)





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJnº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPFnº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº26/2023.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante Assinatura (representante legal)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº26/2023, realizado pelo Município de Alagoa/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

*OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.*



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n<sup>o</sup>, sediada  
no(a)

\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Presencial N<sup>o</sup>26/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_ nome e número da identidade do declarante.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. XXXII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa) ..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome da empresa) ..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ..... , **DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº26/2023, instaurado pelo Município de Alagoa, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N°26/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°26/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°26/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°26/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°26/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°26/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alagoa/SC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal do licitante)CPF:





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALAGOA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão  
Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (-) \_\_\_\_\_ Fax: (-) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_ . Nome completo da pessoa que assinarão  
contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_.

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)









de execução, deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato.

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, após a emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial xxxxxxxx.

**4.2.** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023.

**4.3.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.

**4.5.** A liberação de pagamento ocorrerá com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.

**4.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alagoa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.8.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços serão fixos e irajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o disposto na Lei Nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, e a execução da obra de acordo com o cronograma de execução anexo deste edital, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A **CONTRATANTE** designa o Senhor Sebastião Mendes Pinto Neto, portador do CPF xxxxxxxx, Secretário Municipal de Saúde, para a função de Fiscal do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou do Edital que originou, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





**9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual das demais cominações legais, caso:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**9.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.5.** Constituem motivos para a **rescisão** do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

**9.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do presente Contrato, devidamente reajustado:





- a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.
- b) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**9.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**9.8.** A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

*Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**10.1.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, editalícias e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**10.2.** O Fiscal do Contrato, ao constatar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**10.3.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade, correção e segurança dos dados fornecidos.

**10.4.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o objeto do Contrato, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento dos preços que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

**11.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei N°8.666/93.

**11.2.** Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

**11.3.** A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, **TRIBUTÁRIOS**, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.





- 11.4.** Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
- 11.5.** Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.7.** Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato o Edital que o originou e seus respectivos anexos.
- 11.8.** Observar os critérios exigidos no Termo de Referência do Edital que o originou.
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- 11.10.** Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.
- 11.11.** Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.
- 11.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nos Cronogramas de Execução.
- 11.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.14.** A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.
- 11.5.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo todos estarem de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, e em perfeito estado de conservação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados e devidamente empenhados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.
- 12.2.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar os serviços necessários, bem como indicar as localidades para a execução dos mesmos.
- 12.3.** A **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar um funcionário para orientação e acompanhamento da prestação dos serviços, sempre que necessário e solicitado pela **CONTRATADA**.
- 12.4.** A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.
- 12.5.** A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos





serviços contratados, ficando por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial N°26/2023 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**13.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**13.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**13.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRANTE** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**13.5.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.6.** No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração ficam preservados.

**13.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte - MG, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alagoa – MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Visto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

**OBRA:** REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS  
**LOCAL:** Prédio da Escola Rio Acima - Alagoa MG

## **MEMORIAL DESCRITIVO:**

- Reforma do prédio da Escola Rio Acima, com a substituição dos elementos da cobertura, compreendendo a substituição da estrutura de madeira, telhas cerâmicas e forros de pvc. A nova cobertura deverá manter similaridade com as inclinações do telhado existente, e deverá ser executada com madeira não aparelhada tipo Roxinho ou similar.

Prédio da Escola Rio Acima: Coordenadas: Lat. -22,191026 Lon. -44,628632



Fotos situação atual.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 – Demolições e Remoções**

- Remoção de forro de pvc e trama de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento.
- Remoção de cumeeiras e telhamento de telhas cerâmicas, inclusive afastamento e empilhamento.
- Remoção de tesouras e trama de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento.

Obs.: A carga e remoção do material retirado ficará a cargo do município

### **2.0 – Alvenarias e Revestimentos**

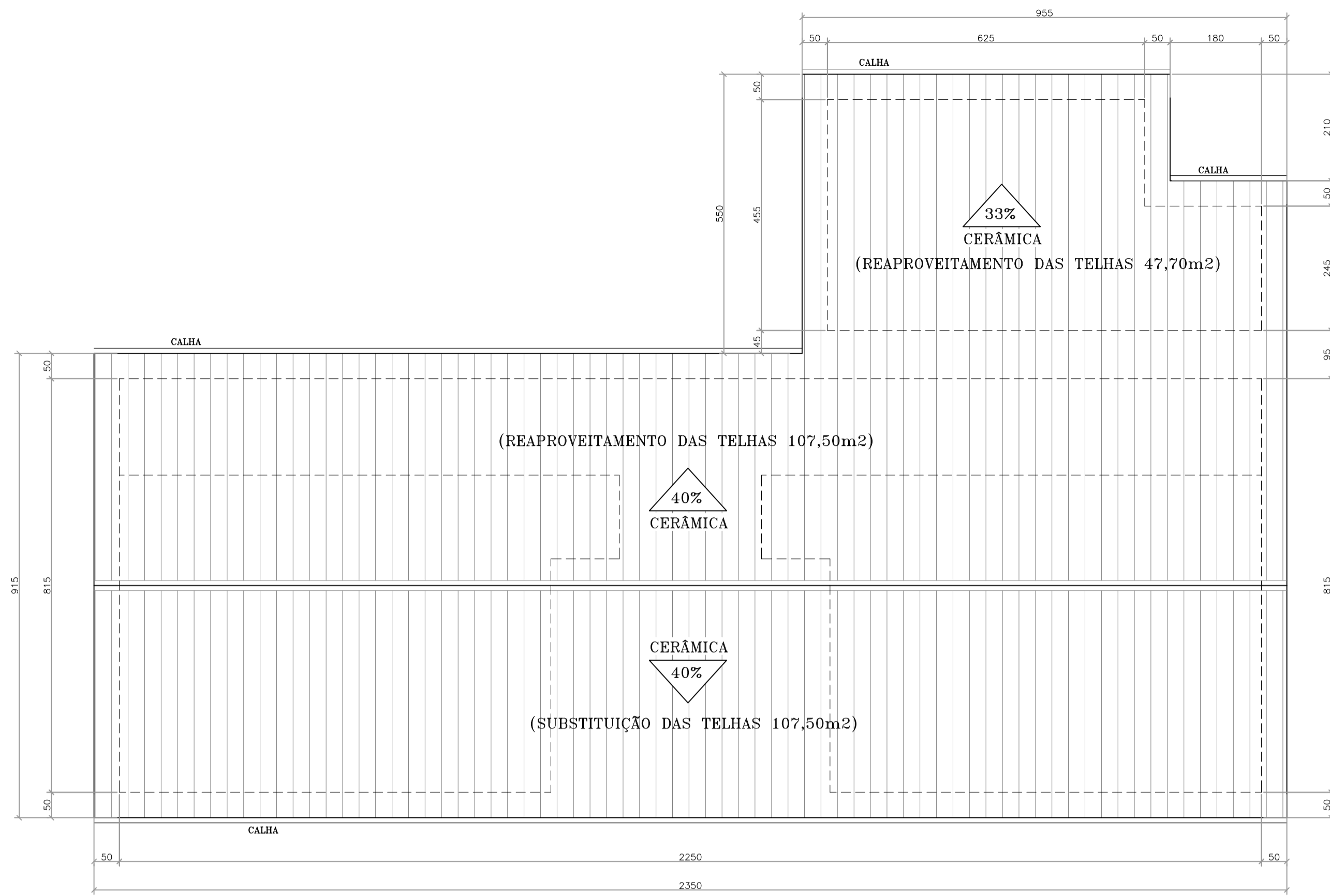
- Recomposição e alteamento de alvenaria para fechamento em vãos dos beirais, com tijolos cerâmicos furados, e=9cm, inclusive revestimento externo com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, acabamento sarrafeado e feltrado para pintura.

### **3.0 – Cobertura e Forros**

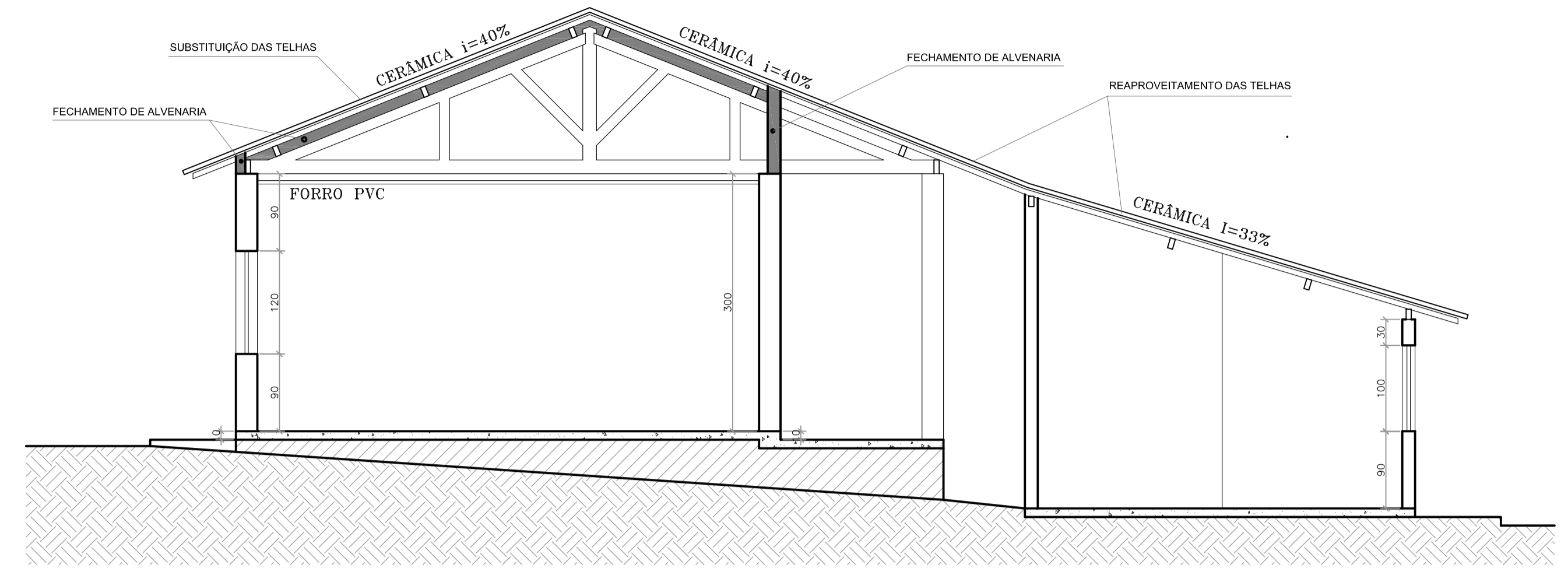
- Fabricação e instalação de novas tesouras em madeira não aparelhada, tipo roxinho ou similar, mantendo-se as inclinações e lançamentos da cobertura existente. (edificação principal)
- Execução de trama de madeira não aparelhada, tipo roxinho ou similar, composta por terças, caibros e ripas para cobertura com telhas cerâmicas tipo portuguesa ou similar. (edificação principal)
- Telhamento do pano do telhado com inclinação para a via pública, com telhas cerâmicas “novas”, tipo portuguesa ou similar, inclusive cortes e colocação de cumeeira de telhão cerâmico emboçados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:9.
- Telhamento dos panos adjacentes do telhado com reaproveitamento das telhas retiradas, inclusive cortes e acabamentos.
- Execução de forro em réguas de pvc, frisado, inclusive estrutura de madeira para fixação. (salas, pátio coberto e banheiros na edificação principal)

Alagoa, 16 de outubro de 2023

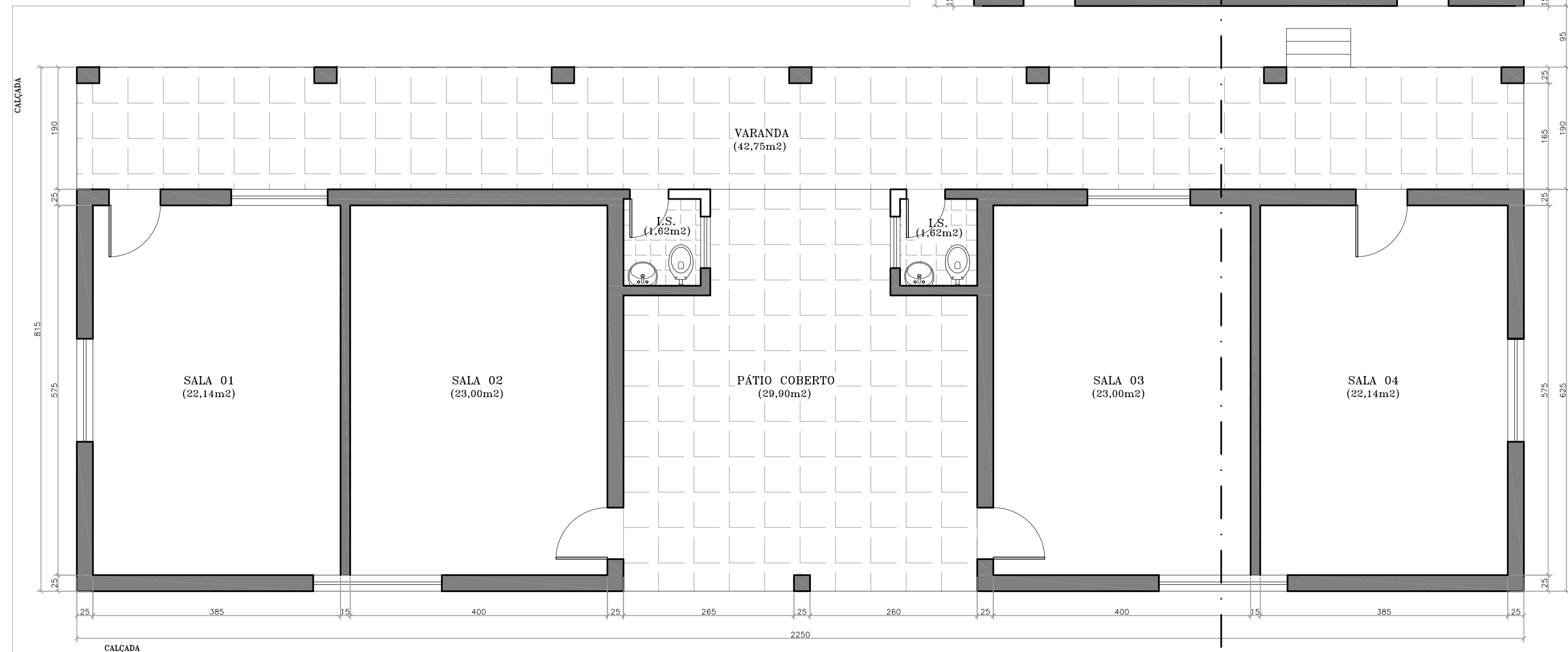
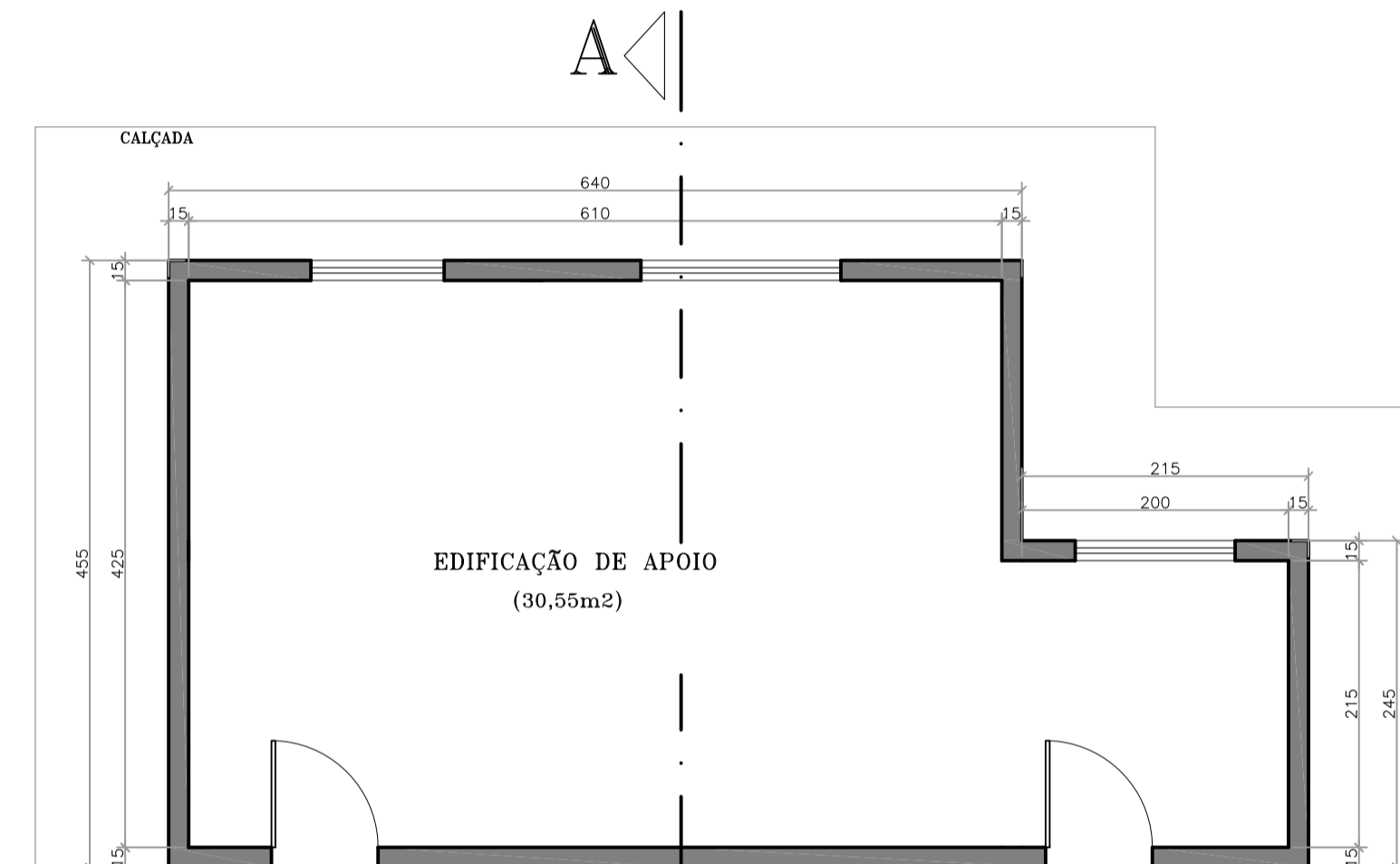




COBERTURA  
ESCALA 1:75



CORTE AA  
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA ARQUITETÔNICA  
ESCALA 1:50

ESC.: INDICADA	<b>PROJETO BÁSICO</b>	FOLHA
DATA: OUT./2023		ÚNICA
DES.: EDER		

PLANTA BAIXA, CORTE E COBERTURA

OBRA : REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA  
 PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA  
 LOCAL: PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA  
 ZONA RURAL - ALAGOA MG

ÁREAS:

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL	183,38 m <sup>2</sup>
EDIFICAÇÃO DE APOIO	34,39 m <sup>2</sup>
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	217,77 m <sup>2</sup>
ÁREA DE COBERTURA	262,70 m <sup>2</sup>

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AUTOR PROJETO: EDER EUGENIO MUSSO  
 ENG. CIVIL-CREA 42.607/D

REVISOR: \_\_\_\_\_  
 R.T.: \_\_\_\_\_

VISTOS:



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA:16/10/2023

**OBRA/SERVIÇO: REFORMA COM A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS**

**LOCAL : PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA - ALAGOA MG**

**PREÇOS SINAPI**  
Referência 06/2023 S/ DESONERAÇÃO BDI=24,64%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
1.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	175,00	1,65	2,06	360,50
1.2	97642	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	175,00	2,95	3,68	644,00
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	107,50	3,23	4,03	433,23
1.4	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	155,20	15,17	18,91	2.934,83
1.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	215,00	22,25	27,73	5.961,95
1.6	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	7,00	77,04	96,02	672,14
		<b>SUB-TOTAL 1.0</b>					<b>11.006,65</b>
<b>2.0</b>		<b>ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b>					
2.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	40,00	87,96	109,63	4.385,20
2.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	40,00	37,10	46,24	1.849,60
		<b>SUB-TOTAL 2.0</b>					<b>6.234,80</b>
<b>3.0</b>		<b>EXECUÇÃO NOVA COBERTURA E FORRO</b>					
3.1	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	7,00	2453,80	3.058,42	21.408,94
3.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	215,00	112,10	139,72	30.039,80
3.3	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	107,50	43,82	54,62	5.871,65
3.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	23,50	28,69	35,76	840,36
3.5	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	130,00	61,94	77,20	10.036,00
		<b>SUB-TOTAL 3.0</b>					<b>68.196,75</b>
		<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>85.438,20</b>

Observação: Carga e remoção do material retirado à cargo do Município



## DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	<b>CD</b>	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>AC</b>	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	<b>L</b>	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	<b>DF</b>	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>2,27%</b>	<b>2,27%</b>	<b>2,27%</b>	<b>2,27%</b>	<b>1,29%</b>	<b>1,77%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	<b>S</b>	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	<b>R</b>	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	<b>I</b>	<b>4,65%</b>	<b>5,15%</b>	<b>5,65%</b>	<b>6,15%</b>	<b>3,65%</b>	<b>6,15%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>								
FÓRMULA DO BDI	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$							
BDI (NUMERADOR)	16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%		
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%		
<b>BDI</b>	<b>22,67%</b>	<b>23,32%</b>	<b>23,97%</b>	<b>24,64%</b>	<b>15,15%</b>	<b>20,80%</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>								
<p>(1) SIGLA.</p> <p>(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.</p> <p>(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.</p> <p>(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.</p> <p>(5) INCIDÊNCIA.</p>								

Prefeitura de Alagoa MG  
ISS = 5% >>> BDI=24,64%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: ALAGOA		VALOR ORÇADO: R\$ 85.438,20											DATA: 16/10/2023		
OBRA: REFORMA COM A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS		LOCAL: PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA - ALAGOA MG											PRAZO DA OBRA: 03 MÊSES		
ITEM	ETAPAS	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100,00%												12,88%
		Financeiro	11.006,65												
2	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	Físico %			100,00%										7,30%
		Financeiro			6.234,80										
3	COBERTURA E FORROS	Físico %	40,00%	30,00%	30,00%										79,82%
		Financeiro	27.278,70	20.459,03	20.459,03										
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
		Físico %													
		Financeiro													
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>44,81%</b>	<b>23,95%</b>	<b>31,24%</b>										<b>100,00%</b>
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 38.285,35</b>	<b>R\$ 20.459,03</b>	<b>R\$ 26.693,83</b>										<b>R\$ 85.438,20</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**EDER EUGENIO MUSSO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

